



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 032/2023**

22/08/2023

**SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 46, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 006/2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** - A redação do artigo 46, §1º, da Lei Municipal nº 006/2020, que dispõe sobre o Funcionamento do Conselho Tutelar passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46.** *O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de remuneração mensal, 13º salário, férias e um terço constitucional.*

**§1º.** *A remuneração dos Conselheiros Tutelares correrá a conta de dotação orçamentária própria do Município destinada ao Conselho Tutelar, sendo que cada membro titular do Conselho Tutelar receberá mensalmente o valor equivalente a R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo reajustado na mesma época e no mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de agosto de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4214 – de 24/08/2023